

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROC. CEE-nº 1993/74

INTERESSADO: Naércio Correia dos Santos

ASSUNTO: Contrato do interessado como Instrutor da disciplina Biologia da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

RELATOR: Conselheiro Antonio Delorenzo Neto

PARECER Nº 321/75, CTG; Aprov. em 29/1/75

I - RELATÓRIO

- 1- Histórico: A Diretora da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí propõe a contratação de Naércio Correia dos Santos, na categoria de Instrutor da disciplina Biologia.
- 2- Fundamentação: O "curriculum vitae" do candidato apresenta inúmeras atividades relacionadas com a educação física, a saber: médico do Departamento de Futebol Profissional, da Sociedade Esportiva Palmeiras; médico especializado em Medicina Desportiva pela Universidade Federal do Rio de Janeiro; membro da Sociedade de Medicina Desportiva do Estado da Guanabara; médico ortopedista do Hospital do Servidor Público do Estado de São Paulo (aprovado em 1º lugar, em concurso, em 1974). Participou, também, de diversos seminários e jornadas médicas. Diplomou-se, em medicina pela Universidade Católica do Paraná.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Naércio Correia dos Santos na categoria de Instrutor da disciplina Biologia, da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

São Paulo, 12 de dezembro de 1974

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia A. Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira do Mello e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1975

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator

Sala "Carlos Pasquale", aos 29 de Janeiro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente